

DECRETO Nº 2212/77  
de 15 de fevereiro de 1977

PUBLICADO EM NO JORNAL  
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Nº 187 de 11/03/1977

Dispõe sobre o regulamento do Prêmio Cassiano Ricardo.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1804, de 31 de maio de 1976:

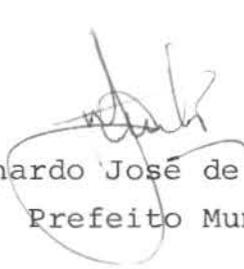
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aprovado o regulamento do concurso do Prêmio Cassiano Ricardo, que segue anexo a este Decreto.

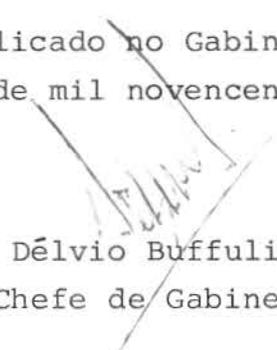
Artigo 2º - As despesas com o concurso correrão à conta de verba própria do orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 15 de fevereiro de 1977.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

  
Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

REGULAMENTO DO CONCURSO

1 - DA FINALIDADE

O "PRÊMIO CASSIANO RICARDO", instituído pela Prefeitura Municipal da Estância de São José dos Campos, no seu primeiro concurso, visa desenvolver estudos e pesquisas que reflitam as origens e evoluções históricas da cidade, abrangendo suas atividades sociais, econômicas e culturais, na fluência do tempo.

2 - DO TEMA

A História de São José dos Campos, desde as suas origens.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Os trabalhos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal da Estância de São José dos Campos, à Avenida Dr. João Guilhermino, nº 317, até às 18:00 horas do dia 15 de junho de 1977 ou remetidos pelo correio, sob registro.

3.2 - Para os trabalhos remetidos pelo correio será considerada a data do registro postal.

4 . DOS PRÊMIOS

4.1 - Serão conferidos os seguintes prêmios às monografias que, por escolha da Comissão Julgadora, melhor correspondem aos objetivos do concurso:

1º lugar : Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)

2º lugar : Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)

3º lugar : Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

4.2 - A Prefeitura publicará os trabalhos premiados, bem como outros distinguidos com Menção Honrosa pela Comissão Julgadora.



4.3 - Os prêmios serão entregues pelo Prefeito Municipal.

#### 5 - DOS CONCORRENTES

Poderão concorrer aos prêmios estudantes, professores, historiadores, profissionais liberais, intelectuais ou mesmo autodidatas, residentes no Brasil.

#### 6 - DA MONOGRAFIA

6.1- A monografia vencedora será declarada oficialmente a HISTÓRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

6.2 - Deverá ter um mínimo de 30 (trinta) e um máximo de 300 (trezentas) laudas.

6.3 - Deverá ser datilografada em original e quatro cópias, podendo ser xerox, em espaço dois, em uma só face, papel tamanho ofício.

6.4 - A autoria dos trabalhos somente será identificada após o resultado do Concurso, de modo que, dos 4 (quatro) exemplares a serem remetidos, apenas um, o original, deverá ser autenticado pelo autor, sendo que os outros três trarão apenas o seu pseudônimo.

6.5 - O envelope que contiver o trabalho original deverá ser lacrado de modo que não se consiga identificar o autor, devendo de seu interior constar além da monografia, o nome completo do autor, identificado com o pseudônimo, endereço e seus dados pessoais.

6.6 - O envelope contendo o original será aberto pela Comissão Julgadora quando da divulgação das monografias classifi cadas.

6.7 - Os direitos autorais sobre todas as monografias apresentadas pertencerão à Prefeitura Municipal de São José dos Campos, até a primeira edição do trabalho ou trabalhos premiados.

6.8 - Cada candidato poderá concorrer com apenas uma monografia.

6.9 - A Comissão Julgadora poderá sugerir que se confira Menção Honrosa a monografias que não tenham sido classifica das entre os primeiros lugares, mas que apresentem mérito para serem divul gadas.

6.10 - Recomenda-se aos concorrentes seguirem o seguinte roteiro na execução de seus trabalhos:

- a - introdução
- b - desenvolvimento do tema
- c - bibliografia consultada

#### 7 - DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 - A Comissão Julgadora constará de 3 (três) membros escolhidos pelo Prefeito Municipal dentre brasileiros idôneos de comprovada competência, respeitando-se o tema.

7.2 - A Comissão Julgadora estabelecerá os critérios básicos a serem adotados para exame, julgamento e classificação dos trabalhos apresentados e fixará normas para suas atividades.

7.3 - A Comissão Julgadora terá plena autonomia de julgamento e de suas decisões não caberá recurso.

7.4 - Para os fins estabelecidos neste Regimento, a Comissão Julgadora consignará em relatório todas as suas decisões, sendo os originais, assinados pelos 3 (três) membros, arquivados na Prefeitura.

7.5 - A Comissão Julgadora dará a classificação final dos trabalhos em relatório conclusivo.

7.6 - A Comissão Julgadora será constituída após expirar o prazo de entrega dos trabalhos, não podendo dela participar autores concorrentes ao concurso.

7.7 - Em reunião ou ato público, a Comissão Julgadora fará divulgar as monografias classificadas.

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O Prefeito Municipal designará servidor para secretariar a Comissão Julgadora e a realização do concurso.

8.2 - Os interessados poderão obter informações na Prefeitura Municipal da Estância de São José dos Campos, à Avenida Dr. João Guilhermino, nº 317 - Assessoria de Comunicações e Relações Públicas.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pe

pelo Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal da Estância de São José dos  
Campos, 15 de fevereiro de 1977.



Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

mar.